



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE PEÇAS AUTOMOTIVAS – 2024

Art. 6º, XX, § 1º da Lei 14.133/2021

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

**Unidade Gestora** – Município de Leandro Ferreira – MG.

**Unidade Administrativa de Origem:** Departamento Municipal de Transportes Rodoviaros.

**Titular do Cargo:** Marcos Antônio Santos

**Responsáveis pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar:** Darci Vitor de Lacerda

**Descrição Resumida do Objeto:** Planejamento para a aquisição de peças automotivas com desconto em tabela, incluindo a prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, borracharia, lanternagem, ar condicionado, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes ao Município de Leandro Ferreira - MG, destinados aos referidos veículos.

**Ramo de Atividade do Futuro Contrato:** Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

### 2. Descrição da necessidade

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para contratação de empresa para a aquisição de peças automotivas com desconto em tabela, incluindo a prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, borracharia, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes ao Município de Leandro Ferreira - MG, destinados aos referidos veículos.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos do Município de Leandro Ferreira - MG, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a este Município.

Enquadramento de Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/2021: Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes a este Município e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 106, XIII, da Lei nº. 14.133/2021.

Nesse sentido, podemos entender a importância do serviço licitado no presente estudo, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas por este Município.

Considerando que temos alguns funcionários do próprio Município que desempenha algumas manutenções na frota municipal, vamos trabalhar na hipótese deste estudo da aquisição de peças total e alguns serviços prestados pra manutenção.

Todos os produtos (Peças e Acessórios), serão fornecido a empresa vencedora dos serviços.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SERVIÇO DE TRANSPORTES RODOVIARIOS	Marcos Antônio Santos

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

relacionada ao objeto, que estejam localizadas em endereços fixos, em um raio de 70 km para veículos leves e semi-pesados e 150 km para veículos e máquinas pesados do Município de Leandro Ferreira - MG, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação para prestação de serviços, sendo que para o fornecimento de peças km livre.

Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira – MG.

O(s) empregado(s) deverá(ão) ser pertencente(s) ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho ou documentação que atenda a legislação federal.

A aquisição de peças e os serviços serão contratados através de ata de registro de preços. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Não há como definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, tal quantitativo será utilizado pelos agentes em suas tarefas ao campo de seu trabalho. Outro ponto importante, que o Sistema Registro de preço estabelece regras vinculantes para a Administração Pública e um particular relativamente a contratações futuras, em condições definidas. Tal contratação não gera obrigação de contratar a totalidade do quantitativo a ser demanda, sendo este caso específico não temos como fazer a descrição de todos os itens a serem contratado.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Manter durante todo o período de vigência da ata de registro, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

Dado todo o exposto, a empresa, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

## **Qualificação Técnica:**

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços/produtos;

A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

A contratação/ata de registro terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços/produto tenham sido prestados regularmente;
- Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato/ata de registro permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Após conferência de sistemas de orçamentação eletrônica, sugerido no mercado atualmente, sendo: Traz Valor, Cilia e Audatex, sendo somente de referência de preços. Uma inovação ao qual a administração deve se ajustar a fim de facilitar a obtenção da melhor proposta para o interesse público. Após análise verificamos que a Tabela traz valor, além de atender o valor de peças, atende também valores de mão de obra mecânica e preço real.

A limitação geográfica da prestação de serviços:

A contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada dentro de um raio de 70 km para manutenção de veículos leves e semi-pesado e 150 km para a manutenção de máquinas e veículos pesados do Município de Leandro Ferreira - MG. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, à vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota uma vez que a limitação milita a favor do princípio da economicidade e da eficiência.

O raio máximo de se justifica pelo custo de transporte do veículo da sede do Município até a oficina e da oficina até o Município, pelo consumo de combustível no deslocamento, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos, pelo risco de acidente de trânsito, etc, além da efetividade o acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de vistas do representante do Município que conseguirá gerenciar com mais eficiência e agilidade as etapas do processo.

Processo: 1071611 - TCE- MG poderão ser usadas as tabelas acima citadas como referência e ainda deverá justificar a limitação geográfica dos serviços.

## **Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:**

- Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha, e sem uso prévio, de acordo com a solicitação nas autorizações do Município.

- A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

preços que, por sua vez, autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.

- A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

- Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante se for o caso.

- Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos da frota da Contratante.

- As peças, acessórios e pneus fabricados no Brasil ou no estrangeiro para veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes, sendo definido uma tabela para tal desconto.

- No caso de fornecimento de pneus, peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.

- A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos no caso da prestação de serviços.

- O descarte dos produtos descritos no subitem anterior somente será feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.

- No caso de a fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens.

## **Das especificações do fornecimento e instalação de pneus:**



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

- A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato.

- Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante, sendo que o produto será entregue pela contratante.

## **Das especificações dos serviços de borracharia:**

- A empresa contratada deverá efetuar o serviço de retirada e montagem do pneu sendo reformado pneu ou câmara de ar conforme recomendação do fabricante, sendo que o produto será entregue pela contratante.

## **Das especificações dos serviços de ar condicionado:**

- A empresa contratada deverá efetuar o serviço de troca de filtros, manutenção preventiva e higienização conforme recomendação do fabricante.

## **Das especificações dos serviços de geometria:**

- A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

- A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

## **Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:**

- A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

- A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## **Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:**

- A empresa contratada deverá realizar lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

## **Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:**

- A empresa contratada deverá realizar aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

## **Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:**

- A empresa contratada deverá realizar regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

## **Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:**

- A empresa contratada deverá realizar exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

## **Das especificações dos serviços de revisão de motor:**

- A empresa contratada deverá realizar verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

## **Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:**

- A empresa contratada deverá realizar verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

## **Serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico:**

- A empresa contratada deverá realizar a verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

## **Serviços de lanternagem, funilaria e pintura:**

- A empresa contratada deverá realizar serviços de desamassamento, recuperação e



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo. Deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

## **Serviço de substituição dos vidros:**

- A empresa contratada deverá realizar a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.
- Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.
- O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

## **5. Levantamento de Mercado**

De acordo com o Decreto Municipal nº 299, 22 de março de 2023, as quais dispõem sobre o regulamento da “lei federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Executivo Municipal e dá outras providências”, mais especificamente no capítulo VI:

Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, junto a 03 (três) empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

As empresas que apresentaram as propostas foram:

A empresa MINAS FIAT - CNPJ nº 04.526.944/0001-58.

A empresa RMA PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS E SERVIÇOS - CNPJ nº 23.426.176/0001-05



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

A empresa METROPOLIANA MAQUINAS E VEICULOS LTDA CNPJ nº 47.194.237/0001-14

Também foi realizada pesquisa no Banco de Preços disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a Contratação de empresa para contratação de empresa para a aquisição de peças automotivas com desconto em tabela, incluindo a prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes ao Município de Leandro Ferreira - MG, destinados aos referidos veículos, por meio de Pregão Eletrônico, maior desconto em tabelas.

A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação de empresa especializada nos serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva).

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota veículos, deste Município para cumprimento das atividades essenciais, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Considerando às necessidades da Administração, a solução escolhida, está definida por previsão legal no Decreto Municipal nº 299, 22 de março de 2023, as quais dispõem sobre o regulamento da “lei federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Executivo Municipal e dá outras providências”.

O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14. 133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo a ser licitado referente aos serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores, está baseado nos serviços já contratados em anos anteriores.

### Da Descrição da Necessidade da Contratação:

Serviços	Descrição
<b>Manutenção Veicular - LEVES</b>	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de veículos (lavagem e higienização, assistência mecânica, elétrica, borracharia, ar condicionado, alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem em geral funilaria, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura.
<b>Manutenção Veicular – SEMI PESADO</b>	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de veículos (lavagem e higienização, assistência mecânica, elétrica, borracharia, ar condicionado, alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem em geral funilaria, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura.
<b>Manutenção Veicular - PESADO</b>	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de veículos (lavagem e higienização, assistência mecânica, elétrica, borracharia, ar condicionado, alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem em geral funilaria, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

<b>Manutenção motocicletas</b>	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de veículos (lavagem e higienização, assistência mecânica, elétrica, borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem em geral funilaria, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura.
Fornecimento de peças e acessórios	Veículos pesados (maquinários)
Fornecimento de peças e acessórios	Motocicletas

## Do Detalhamento dos veículos da Frota Municipal.

Placa	Chassi	Ano fab	Ano mod	Marca	Modelo	Combustível
GMG 2440	344041123242 97	1977	1978	Mercedes Benz	Caminhão 1113	Diesel S- 500
GMG 2762	344024110156 70	1967	1968	Mercedes Benz	Caminhão 1113	Diesel S- 500
OXE3A99	953658262ER 414603	2013	2014	Volkswagen	Caminhão Basculante CRM 4X6	Diesel S- 10
ORC 8590	93ZA1RGH0E 8925686	2013	2014	Iveco	Caminhão Tector 170E22	Diesel S- 10
PUI 6896	9BGJB75Z0E B282086	2014	2014	Chevrolet	Spin 1.8L MT LT	Gasolina Álcool
RTZ 1J12	9BGJP7520N B191633	2022	2022	Chevrolet	Spin 1.8L AT Premier	Gasolina Álcool
QXK 2539	9BD2651JHL9 151777	2019	2020	Fiat	Fiorino Rocha	Gasolina Álcool



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

					Ambu- lância	
QMV 1415	9BD37417DK5 103902	2018	2019	Fiat	Pálio Weekend Adventure	Gasolina Álcool
QMV 1897	9BD37417DJ5 103505	2018	2018	Fiat	Pálio Weekend Adventure	Gasolina Álcool
QPL 7423	9BD1196GDK 1149100	2018	2019	Fiat	Doblô Essence 7 lugares	Gasolina Álcool
RMT 7I65	9BD341ACXM Y732580	2021	2021	Fiat	Mobi Like	Gasolina Álcool
RMT 7I69	9BD341ACXM Y733138	2021	2021	Fiat	Mobi Like	Gasolina Álcool
PZW 6807	93ZA01LF0H8 931613	2016	2017	Iveco	GrandClass 150 S21E	Diesel S- 10
PZW 6811	8A1FC1405DL 32231	2016	2017	Iveco	Seniorclass 150SE	Diesel S- 10
QUB 6650	93ZA1RMHOK 8935381	2019	2019	Iveco	Caminhão Tector OR170E28	Diesel S- 10
HLF 3631	935ZBXMMBB 2059066	2010	2011	Citroen	Jumper M33M23S	Diesel S- 500
GVK 6943	344033126180 51	1983	1983	Mercedes Benz	Caminhão LK 1113	Diesel S- 500
PWC6C08	906KE1250F0 042191	2015	2015	Yamara	Motocicleta	Gasolina
PWC 6283	9C6KE1250F0 041920	2015	2015	Yamara	Motocicleta	Gasolina
RG 140	NAAFO6718	2011	2011	New Holland	Motonive- ladora	Diesel S- 500



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

CAT 120	CAT120KJJAP 05632	2014	2014	Caterpillar	Motonivelad ora 12K	Diesel S- 500
GVJ 2744	9BM3840785B 422691	2005	2005	Mercedes Benz	Ônibus	Diesel
PA12	NAAE18271	2011	2011	New Holland	Pá Carrega- deira 12C	Diesel S- 500
PXD 5188	9BD17102ZG7 569451	2015	2016	Fiat	Pálio Fire	Gasolina Álcool
PXI 2710	9BD17122ZG7 570797	2015	2016	Fiat	Pálio Fire	Gasolina Álcool
QUP 8909	8AEGCNFN8K G502812	2018	2019	Renault	Peugeot Part Greencar	Gasolina Álcool
RUP 6C12	93YRBB000PJ 307282	2022	2023	Renault	Kwid	Gasolina Álcool
RK406	9AD406AKJD 0005395	2013	2013	Randon	Retroes- cavadeira Randon RK406	Diesel S- 500
OPQ 9855	93YBSR6RHE J774044	2013	2014	Renault	Sandero AUT 1016V	Gasolina Álcool
TMF 0001	0000001A	2017	2018	Massey Ferguson	Trator Pneus	Diesel S- 10
QNT 2249	8AC906633JE 143122	2017	2018	Mercedes Bens	Van Sprinter	Diesel S- 10
QOR 2737	8AC906633KE 150248	2018	2019	Mercedes Bens	Van Sprinter	Diesel S- 10
PVE 2708	9BWAG4122F T568822	2014	2015	Volkswagen	UP Take MA	Gasolina Álcool
NXX 1578	9532E82WXD P301415	2012	2013	Volkswagen	Ônibus 15.190 EOD	Diesel S- 500



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

					E HD OPE	
OPM 3410	9532E82W6D R315781	2012	2013	Volkswagen	Ônibus 15.190 E HD OPE	Diesel S- 500
PUN 8053	9BWKB45U5F P073179	2014	2014	Volkswagen	Saveiro CS ST MB Caminho- neta	Gasolina Álcool
RVB 8J86	93YJ6200XPJ 338427	2022	2023	Renault	Master Minibus L3	Diesel S- 10
QXW4G37	9C2ND1120P R005584	2023	2023	Honda	Motocicleta XRE 300 ABS 2023	Gasolina Álcool
SIL 1H26	93YRBB009R J692392	2023	2024	Renault	Kwid ZEN 2	Gasolina Álcool
SHE 3I11	8AC907843NE 224980	2022	2022	Mercdes Benz	Sprinter 416 RR MO	Diesel S- 10
SIM 7C75	9VCVBYHVE RA001126	2023	2024	Fiat	Scudo PCIA A	Diesel S- 10

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$): 870.000,00(QUATROCENTOS MIL REAIS).**

Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global é de R\$870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais) anual.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento solução única e estas já foram atendidas com várias empresas do ramo pertinente, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificado.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Com a adoção da solução de contratação de empresa para a aquisição de peças automotivas com desconto em tabela, incluindo a prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes ao Município de Leandro Ferreira - MG, destinados aos referidos veículos. visa a preservação do patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a este Município.

Como se trata de peças e serviços que não podemos prever muitas das vezes, nada



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

mais justo fazer a licitação com desconto na tabela traz valor, incluindo peças e não de obra.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Em razão de o automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços:

Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária.

Para serviços de funilaria, o fornecedor deverá desenvolver um processo de descarte correto de peças plásticas, metálicas e de vidro, encaminhando para empresas de reciclagem.

Para os serviços de pintura, o fornecedor deverá desenvolver processo de reciclagem



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

do solvente utilizado para lavagem de pistolas de pintura ou peças, quando do seu descarte correto. Da mesma forma para os materiais contaminados, como embalagens de tinta, papel de mascaramento e estopa.

Possuir cabine de pintura com sistema de filtragem, com substituição do filtro de acordo com as especificações do fabricante, além de pistola com tecnologia para economia de tinta como pintura à base de água por ser menos nociva;

Propiciar o recolhimento do óleo lubrificante acabado à destinação de reciclagem por meio de processo de refino, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, nos termos das Resoluções CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005 e Nº 450, de 06 de março de 2012.

Providenciar a destinação final adequada dos pneumáticos, seja para a reutilização, reforma e reciclagem, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, em observância à Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata.

Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA nº 401/2008.

O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que a contratação de empresa para a aquisição de peças automotivas com desconto em tabela, incluindo a prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes ao Município de Leandro Ferreira - MG, destinados aos referidos veículos é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços junto a este Município.

Inferre-se, portanto, que a equipe de planejamento considera viável a realização de nova contratação.

## 16. Responsável:

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.  
Encaminhe-se ao Setor de Licitações, Compras  
e Contratos para as providências pertinentes.

Marcos Antônio dos Santos  
**Departamento Municipal de**  
**Departamento de Transportes**

**LEANDRO FERREIRA**

Elder Corrêa de Freitas

**01-03-1963**  
**Prefeito Municipal**